

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 03/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº. **43954839/09 -Maria Antonio Nunes Loureiro, 45482217/09 - Thorgran Granitos Ltda, 45339031/09 - Cordeiro Transporte e Turismo Ltda, 49518275/2010 - Viação Águia Branca S/A, 33983178/2006 - Viação Sudeste Ltda, 43775500/08 - Viação Sudeste Ltda e 43775454/08-Viação Sudeste Ltda,**

RESOLVE:

DEFERIR os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **5889, 5888, 3373, 7646, 4940, 6843 e 6620.**

Vitória, 16 de fevereiro de 2011

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.